

**LEI Nº 709/2001, de 28 de novembro de 2001**

**APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAIBA,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** – O Orçamento deste Município para o Exercício de 2002, discriminado nos anexos desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$ 13.883.250,00 (Treze milhões, oitocentos e oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)**, cada.

**Art. 2.º** – A RECEITA, discriminada no respectivo Anexo, será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do referido anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1.0 – RECEITAS DO TESOURO</b>	<b>R\$</b>
<b>1.1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>12.182.166</b>
Receita Tributária	265.562
Receita Patrimonial	14.100
Transferências Correntes	11.334.492
Outras Receitas Correntes	568.012
<b>1.2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.701.764</b>
Transferências de Capital	2.701.764
<b>1.3 – RECEITAS RETIFICADORAS</b>	<b>1.000.680</b>
Receitas Retificadoras	1.000.680
<b>TOTAL</b>	<b>13.883.250</b>

**Art. 3.º** – A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, conforme desdobramento abaixo:

**2.0 – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO** **R\$**

01 – Legislativa	480.000
02 – Judiciária	52.000
04 – Administração	1.616.390
08 – Assistência Social	712.500
10 – Saúde	3.210.835
12 – Educação	3.805.625
13 – Cultura	223.000
15 – Urbanismo	1.782.000
16 – Habitação	275.000
17 – Saneamento	20.000
20 – Agricultura	605.900
23 – Comércio e Serviços	30.000
25 – Energia	50.000
26 – Transporte	220.000
27 – Desporto e Lazer	742.000
99 – Reserva de Contingência	58.000

**TOTAL** **13.883.250**

**3.0 – DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO** **R\$**

**I – PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal	480.000
------------------	---------

**II – PODER EXECUTIVO**

Gabinete do Prefeito	585.200
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	55.000
Secretaria de Finanças	687.190
Secretaria de Administração	341.000
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	4.770.625
Secretaria de Saúde e Assistência Social	3.943.335
Secretaria de Agricultura e Desenv. Municipal	2.962.900
Reserva de Contingência	58.000

**TOTAL** **13.883.250**

A Receita da Administração Indireta está incluída na Receita do Tesouro, representada da seguinte maneira:

**RECEITAS CORRENTES** **3.943.335**

Fundo Municipal de Assistência Social	712.500
---------------------------------------	---------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Fundo Municipal de Saúde 3.230.835

**RECEITAS DE CAPITAL 179.000**

Fundo Municipal de Saúde 179.000

A Despesa da Administração Indireta está alocada da forma abaixo:

**DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO 3.943.335**

08 – Assistência Social 712.500  
3.230.835

10 – Saúde

**DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO 3.943.335**

Fundo Municipal de Assistência Social 712.500  
3.230.835

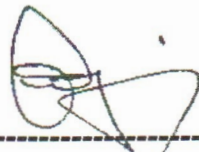
Fundo Municipal de Saúde

**Art. 4.º** – Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100 % (Cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 5.º** – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2002.

**Art. 6.º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 28 de novembro de 2001



---

**MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -